

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022, AUTORIZADO PELO ATO DAS FOLHAS (33) DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022, PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022 DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA ELETRÔNICA Nº 045/2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, DA LEI FEDERAL 10.520/2002 QUE, CONJUNTAMENTE COM AS CONDIÇÕES ADIANTE ESTIPULADAS, REGEM O RELACIONAMENTO OBRIGACIONAL ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E A LICITANTE VENCEDORA:

1. CONSIDERAM-SE REGISTRADOS OS SEGUINTE PREÇOS DO DETENTOR DA ATA: **POSTO FLAMBOYANT LTDA - EPP**, CNPJ Nº 15.307.269/0001-92 REPRESENTADO PELO **SR. VANDERSON GOULART JUNHO**, À SABER:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR DO DESCONTOSOBRE TABELA PROCON
01	95.000	L	ÓLEO DIESEL COMUM	PETROBRAS	0,3%

VALOR DESCONTO% = R\$ 0,3 (ZERO VIRGULA TRÊS POR CENTO).

OBS.: DEVIDO AS VIAGENS NOTURNAS DA SECRETARIA DE SAÚDE O SERVIÇO DEVERÁ SER OFERTADO 24 HORAS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS. OS COMBUSTÍVEIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

2. A ADMINISTRAÇÃO EFETUARÁ SEUS PEDIDOS AO FORNECEDOR, ATRAVÉS DA ENTREGA DE UMA VIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA.

3. O FORNECIMENTO DO (S) OBJETO (S) DESTA LICITAÇÃO SERÁ CONFORME A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO 24 HORAS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

3.1. O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA MESMA.

4. OS VALORES DEVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ SERÃO PAGOS, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO (FORMAL E OBJETIVO DOS PRODUTOS), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA FATURA ACOMPANHADO DOS DEMAIS DOCUMENTOS FISCAIS, INCLUSIVE COMPROVANTES DA REGULARIDADE SOCIAL.

5. OS REAJUSTES DOS PREÇOS SERÃO CONFRONTADOS A CADA (02) DUAS SEMANAS, DE ACORDO COM A MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DA PESQUISA MERCADOLÓGICA REALIZADA PELO PROCON ITAJUBÁ -MG E, A PARTIR DESTE VALOR, SERÁ APLICADO O DESCONTO DO LICITANTE VENCEDOR E CALCULADO, POR FIM O VALOR A SER PAGO PELO MUNICÍPIO POR CADA LITRO DE COMBUSTÍVEL.

6. AS DESPESAS DECORRENTES DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO CORRERÃO À CONTA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30.00
02.13.01.15.122.0015.2119.3.3.90.30.00
02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00
02.09.03.08.244.2037.2301.3.3.90.30.00

7. ESTE REGISTRO DE PREÇOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A FIRMAR CONTRATAÇÕES COM O FORNECEDOR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, ASSEGURADA, NESTA HIPÓTESE, A PREFERÊNCIA DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 4º, ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

8. O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA SUJEITARÁ O FORNECEDOR ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

- A) O NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE PENALIDADES:
- B) ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;
- C) MULTA
- D) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS EM PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
- E) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- F) O ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA CORRESPONDENTE A 1% (UM POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO), ATÉ O LIMITE DE 30% (TRINTA) DO RESPECTIVO VALOR TOTAL
- G) NESTA HIPÓTESE, O ATRASO INJUSTIFICADO POR PERÍODO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO, PUNÍVEL COM AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE SUBITEM, COMO TAMBÉM A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO.
- H) O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO PARA A RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU A RECUSA EM ACEITÁ-LA IMPLICARÁ NA COBRANÇA DE MULTA EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ PELO PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

9. O REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER SUSPENSO OU CANCELADO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E NAS HIPÓTESES DO ARTIGO 78. DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93, OU A PEDIDO JUSTIFICADO DO INTERESSADO, PRESENTE ÀS RAZÕES ORIENTADAS PELA TEORIA DA IMPREVISÃO.


10. O FORNECEDOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR O REGISTRO DE PREÇOS E EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PREGÃO Nº 071/2022.

11. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2022 A NOTA DE EMPENHO COM OS TERMOS ADITADOS E A PROPOSTA DA DETENTORA DA ATA NAQUILO QUE NÃO CONTRARIAR AS PRESENTES DISPOSIÇÕES.

12. O FORNECIMENTO SERÁ OBJETO DE **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** ATRAVÉS DO **SR. PAULO JOSÉ DA SILVA**, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **SR. SÉRGIO RODRIGO SILVA COSTA**, REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, **SR. LEANDRO BARBOSA PASSOS**, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **SRA. JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE**, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AOS QUAIS COMPETIRÁ ACOMPANHAR E AVALIAR A QUALIDADE DOS PRODUTOS, BEM COMO DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURGIREM NO SEU CURSO.

13. AS QUESTÕES ORIUNDAS DESTA ATA E DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO SERÃO DIRIMIDAS NO FORO DA COMARCA DE ITAJUBÁ - MG, ESGOTADAS AS VIAS ADMINISTRATIVAS.

ITAJUBÁ, 06 DE JULHO DE 2022


POSTO FLAMBOYANT LTDA - EPP
SR. VANDERSON GOULART JUNHO
DETENTORA DA ATA